



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

**CONSELHO SUPERIOR**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CSDPEAP**

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da  
Resolução nº 01/2019/CSDPEAP

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual nº 86/2014), em seus artigos 13 e 14, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias para o regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar seu prestígio e a consecução de seus fins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acrescenta-se ao artigo 3º da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá o parágrafo único, com o seguinte teor:

“Parágrafo Único. O Chefe de Núcleo expedirá portaria designando os Defensores Públicos que serão chefes imediatos de cada assessor.”

**Art. 2º.** Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de junho de 2019.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá